

ORDEM DE INÍCIO

EMPRESA: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

Rua General Castrioto nº 410 – Centro - CEP: 24.110.256

CONTRATO Nº 49/2026

Processo nº 9900034476/2024.

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. 9900034476/2024, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 15.07.26 com término previsto para 11.01.27, a execução de obras e/ou serviços de “**Execução da Reurbanização e Drenagem nas Ruas Santo Amaro, Santa Cássia, São Pedro de Itaipú, São Fábio, Santo Eduardo, e São Márcio, no Bairro Santo Antônio, Lado Esquerdo Niterói-RJ.**”, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na **Lei Nº. 13.303**, de 30 de junho de 2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **06 (seis) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 7.389.601,90 (Sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e um reais e noventa centavos)**. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Fica designado para exercer em nome da ION: a gestão do contrato **Lincoln Thomaz da Silveira**.

10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

Niterói, 15 de julho de 2026.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Júnior
Presidente da ION

Lincoln Thomaz da Silveira
Diretor de Obras Especiais/Gestor - ION
Mat. 42.186

Assinatura e carimbo da firma

Rafael Duarte de Azevedo
Fiscal
Mat. 43340

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Ana Beatriz V. de A. Mascarenhas
Fiscal
Mat. 44074

Mariana Rocha Bello
Suplente
Mat. 44094

Assinado eletronicamente por:

- * Rafael Duarte de Azevedo (***.171.217-**) em 15/07/2026 10:31:53 com assinatura simples
- * Mariana Rocha Bello (***.957.806-**) em 15/07/2026 10:34:40 com assinatura simples
- * Lincoln Thomaz Da Silveira (***.378.197-**) em 15/07/2026 11:28:34 com assinatura simples
- * Ana Beatriz Veiga de Almeida Mascarenhas (***.437.867-**) em 15/07/2026 11:52:47 com assinatura simples
- * MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA (01047682000150) em 15/07/2026 14:37:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 15/07/2026 14:48:52 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/00871a33-017d-4257-9522-76b91267e1d6>

